



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.143, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Desafeta área verde II do Loteamento Social 10 – Bairro Atlântico, e afeta, como área verde, uma área remanescente 01 de parte da Chácara n.º 69 do Polígono Três Vendas, para ampliação da UBS do Bairro Atlântico.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

~~Art. 1.º Fica desafetada da destinação específica a área verde constituída de: Área Verde II do Loteamento Social 10 do Bairro Atlântico, com área de 2.052m<sup>2</sup> (dois mil e cinquenta e dois metros quadrados), localizada na Rua Dilgai C. Parenti, esquina com a Rua Santa Badalotti, com as seguintes medidas e confrontações: Ao Norte, com a Rua Dilgai C. Parenti, na extensão de 38,00m; ao Sul, com a Área Verde Remanescente, na extensão de 38,00m; a Leste, com a Área Verde Remanescente, na extensão de 54,00m e a Oeste, com a Rua Santa Badalotti, na extensão de 54,00m, devidamente matriculada sob o número 39.958 no Cartório de Registro de Imóveis de Erechim.~~

Art. 1.º Fica desafetada da destinação específica a área verde constituída de: Parte da área verde “01”, da quadra 12, do Loteamento Social 10 do Bairro Atlântico, com área de 2.052m<sup>2</sup> (dois mil e cinquenta e dois metros quadrados), localizada na Rua Dilgai C. Parenti, esquina com a Rua Santa Badalotti, com as seguintes medidas e confrontações: Ao Norte, com a Rua Dilgai C. Parenti, na extensão de 38,00m; ao Sul, com a Área Verde Remanescente, na extensão de 38,00m; a Leste, com a Área Verde Remanescente, na extensão de 54,00m e a Oeste, com a Rua Santa Badalotti, na extensão de 54,00m, devidamente matriculada sob o número 39.958 no Cartório de Registro de Imóveis de Erechim. [\(Redação dada pela Lei n.º 7.149, de outubro de 2022\)](#)

Art. 2.º Fica afetada, como área verde, o imóvel constituído de parte da Chácara número 69 do Polígono Três Vendas com área de 2.061,00m<sup>2</sup> (dois mil e sessenta e um metros quadrados), área encravada, neste Município de Erechim/RS, sem benfeitorias, e confrontando: ao Norte, na extensão de 60,00 metros com a área remanescente n.º 01; ao Sul, na extensão de 60,00 metros com a área a ser afetada n.º 03; a Leste, na extensão de 34,35 metros com o Lote n.º 03 e área verde; Oeste, na extensão de 34,35 metros com a Chácara n.º 70, devidamente matriculada sob o número 53.306 no Cartório de Registro de Imóveis de Erechim.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde.

Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 22 de setembro de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS,  
Prefeito Municipal.